

**LEI MUNICIPAL Nº2915/2016**

**“AUTORIZA O DESCONTO EM FOLHA, A REQUERIMENTO DE SERVIDOR, PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES POR SERVIDORES PARA USO NAS LINHAS COOPERATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

***Projeto de Lei nº3193/2016***

***Autor: Prefeito Municipal***

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

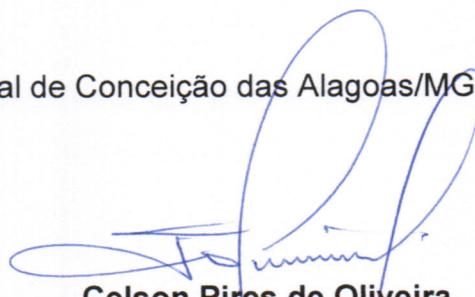
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse de parcelas de aquisição de aparelho celular para o uso nas linhas de telefone cooperativo da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

§ 1º – Os aparelhos de telefonia móvel são de aquisição e propriedade dos servidores públicos municipais.

§ 2º - Para fiel cumprimento da presente Lei, deverá ser descontado da folha de pagamento dos servidores que adquiriram os aparelhos celulares, conforme contrato com a empresa de telefonia móvel..

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de junho de 2016.



**Celson Pires de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
de Conc. das Alagoas/MG  
**PROTOCOLO**  
Data: 23 / 06 / 16  
Fernando Artigman  
ASSINATURA  
As 16:58 hrs. 1